



FLASH CONFAGRI Nº404

Março 2020

LEI EUROPEIA DO CLIMA – CONSULTA PÚBLICA

A Comissão apresentou agora uma proposta para consagrar na legislação o compromisso político da UE de se tornar neutra em termos de clima até 2050, a fim de proteger o planeta e os cidadãos. A Lei Europeia do Clima define o objetivo para 2050 e a orientação para todas as políticas da UE, proporcionando previsibilidade às autoridades públicas, às empresas e aos cidadãos.

A Comissão coloca em consulta pública sobre um novo Pacto Europeu para o Clima, iniciativa de âmbito vasto destinada a dar voz aos cidadãos e às partes interessadas e a desempenhar um papel na definição de novas ações climáticas, na partilha de informações, no lançamento de atividades de base e na divulgação de soluções que outros possam adotar.

Descarregue a proposta em:

https://ec.europa.eu/info/files/commission-proposal-regulation-european-climate-law_en

Poderá consultar o site da consulta pública em:

<https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/have-your-say/initiatives/12219-European-Climite-Pact>



PDR2020 - RESTABELECIMENTO DO POTENCIAL PRODUTIVO - TEMPESTADES DANIEL, ELSA E FABIEN

Informa-se que foi publicado o Despacho n.º 2785-A/2020 que alarga o apoio 6.2.2, «Restabelecimento do potencial produtivo», inserido na ação 6.2, «Prevenção e restabelecimento do potencial produtivo», da medida 6, «Gestão do risco e restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente e procede à retificação de algumas inexactidões no anexo do Despacho n.º 1117 -B/2020, de 23 de janeiro.

Despacho n.º 2785-A/2020 (extrato)

Artigo 1.º

1 - São aditadas ao n.º 1 do anexo I do Despacho n.º 1117 -B/2020, de 23 de janeiro, na área compreendida na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, as seguintes freguesias:

- a) Do município de Amares: União das Freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas;
- b) Do município de Arcos de Valdevez: Freguesia de Gondoriz;
- c) Do município de Botiças: Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo; Freguesia de Vilar e Viveiro;
- d) Do município de Carraceda de Ansiães: Freguesia de Parambos;
- e) Do município de Guimarães: União das Freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos; União das Freguesias de Briteiros Santo Estevão e Donim;
- f) Do município de Murça: União de Freguesias de Noura e Palheiros;
- g) Do município de Santa Maria da Feira: Freguesia de Romariz;
- h) Do município de Santo Tirso: Freguesia de Vilarinho;
- i) Do município de Viana do Castelo: Freguesia de Carreço;
- j) Do município de Vila do Conde: União das Freguesias de Vilar e Mosteiró;
- k) Do município de Vila Verde: Freguesia de Cabanelas.

2 - São aditadas ao n.º 2 do anexo I do Despacho n.º 1117 -B/2020, de 23 de janeiro, na área compreendida na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, as seguintes freguesias:

- a) Do município de Albergaria -a -Velha: Freguesia de Alquerubim; Freguesia de Albergaria -a -Velha e Valmaior;
- b) Do município de Carregal do Sal: Freguesia de Beijós;
- c) Do município de Estarreja: União de Freguesias de Beduído e Veiros; União de Freguesias de Canelas e Fermelã; Freguesia de Salreu;
- d) Do município de Mealhada: União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes;
- e) Do município de Alvaiázere: Freguesia de Alvaiázere;
- f) Do município de Ovar: Freguesia de Esmoriz;
- g) Do município de Pedrógão Grande: Freguesia de Pedrógão Grande; Freguesia de Graça;
- h) Do município de Santa Comba Dão: União das Freguesias de Óvoa e Vimieiro;
- i) Do município de Viseu: Freguesia de São João de Lourosa.

Artigo 2.º

- 1 - O montante global do apoio disponível é de € 700 000,00 (setecentos mil euros).
- 2 - O apoio é concedido sob a forma de subvenção não reembolsável e de acordo com os níveis de apoio previstos no n.º 1 do artigo 3.º do Despacho n.º 1117 -B/2020, de 23 de janeiro.
- 3 - O montante mínimo do investimento elegível é de € 100 (cem euros).

Artigo 3.º

O prazo de apresentação dos pedidos de apoio a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 1117 -B/2020, de 23 de janeiro, relativos às explorações situadas nas freguesias referidas no artigo 1.º do presente despacho decorre entre as 15:00 horas do dia 2 de março e as 17:00 horas do dia 20 de março de 2020